



SEÇÃO MATO GROSSO

Portaria 01/2017/SG/OAB-MT

Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pela Secretaria da OAB/MT quanto ao protocolo de pedidos de inscrição nos quadros da OAB/MT e dá outras providências.

O Secretário-Geral da OAB/MT, no uso de suas atribuições previstas no Art. 57, I, do Regimento Interno da OAB/MT e,

CONSIDERANDO a necessidade de se criar procedimento padrão para a recepção de pedidos de inscrição de advogados e estagiários pela Secretaria da OAB/MT;

RESOLVE:

Art. 1º. A Secretaria da OAB/MT, bem como das subseções, somente receberá protocolos de pedido de inscrição de advogado ou estagiário se o mesmo estiver instruído com todos os documentos necessários listados no site da OAB/MT.

Parágrafo único: Os documentos referidos no *caput* devem ser apresentados no original, ou, quando cópia, devidamente autenticados, sob pena de ser rejeitado o protocolo sumariamente.

Art. 2º. Nos casos de certidões que necessitem de acesso a site da internet para autenticação, o funcionário da secretaria, antes de proceder ao protocolo, certificará a autenticidade acessando o site respectivo, atestando a situação nos autos.

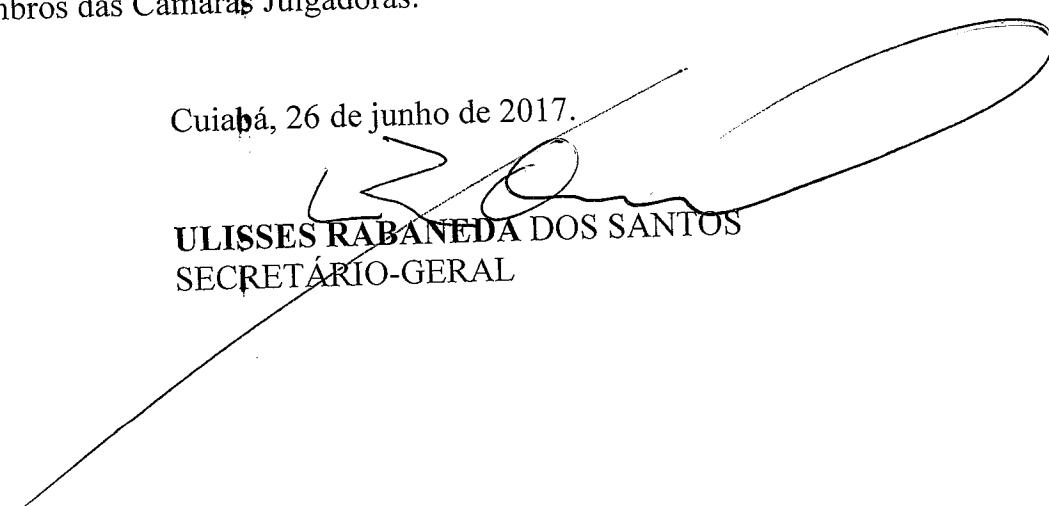
Parágrafo único: Caso o site onde ocorrerá a autenticação esteja inacessível ou com qualquer outro problema que impeça a análise, ou, ainda, caso o mesmo não ateste a autenticidade, o documento, bem como o protocolo do pedido de inscrição será rejeitado pela Secretaria.

Art. 3º. A recepção dos documentos pela Secretaria, com o respectivo protocolo, não prejudica eventual decisão do relator do pedido de inscrição em solicitar a inclusão de outros documentos, ou, ainda, requisitar diligências que entender necessárias.

Art. 4º. Caso o interessado entenda que a rejeição do seu protocolo não obedeceu aos critérios desta portaria, deverá formalizar reclamação por e-mail, dirigida ao Secretário-Geral da OAB/MT, no endereço eletrônico presidencia@oabmt.org.br, com os documentos necessários digitalizados, ocasião em que o diretor resolverá a questão.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixada nos protocolos gerais da capital e interior, dando-se ciência aos secretários-gerais das subseções, à diretoria da OAB/MT bem como aos membros das Câmaras Julgadoras.

Cuiabá, 26 de junho de 2017.


ULISSES RABANEDA DOS SANTOS
SECRETÁRIO-GERAL